- 6 As apreensões são autorizadas, ordenadas ou validadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou da autoridade administrativa com competência para a apreensão.
- 7 No decurso do processo de contraordenação, ou após a sua decisão, na qual se tenha decidido proceder à devolução dos bens ao arguido ou ao seu proprietário, este dispõe de trinta dias úteis, a contar da respetiva notificação, para efetuar o levantamento.
- 8 Decorrido o prazo referido no número anterior sem que o arguido ou o proprietário proceda ao levantamento dos bens depositados à guarda da Câmara Municipal, poderá ser dado o destino mais conveniente aos referidos bens, nomeadamente a entrega a instituições humanitárias ou de solidariedade social.

#### Artigo 20.º

#### **Normas Supletivas**

- 1 Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, e demais legislação aplicável.
- 2 As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

#### Artigo 21.º

#### Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores referentes à prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário na área do Município de Mêda.

# Artigo 22.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação.

209592486

# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

# Aviso (extrato) n.º 6756/2016

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 06 de maio de 2016, foi prorrogada, até 31 de dezembro de 2016, a mobilidade interna intercategorias do trabalhador Manuel Domingos Sá Pereira, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

9 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

309568591

## Aviso (extrato) n.º 6757/2016

Em cumprimento disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/204, de 20/06, e de acordo com o despacho de homologação datado de 09 de maio de 2016, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 28/11/2014 e declaração de retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 244, de 18/12/2014, dos/as seguintes trabalhadores/as, para ocupação dos postos de trabalho de técnico/a superior (ref. c):

Ana Catarina Ventura Silva, com a classificação de 15 valores; Ana Elisabete Carvalho Xavier Fulgêncio, com a classificação de 15 valores;

José Gabriel La-Salette Fulgêncio, com a classificação de 15 valores José Rui Costa Rodrigues, com a classificação de 15 valores;

Juliana Rodrigues Coutinho, com a classificação de 15 valores;

Manuel Maria Mendonça Freitas Oliveira Silva, com a classificação de 16 valores;

Miguel Palhares Falcão Ferreira Silva, com a classificação de 15 valores;

Paulo Jorge Bastos Oliveira, com a classificação de 15 valores; Pedro Miguel Azevedo Costa, com a classificação de 17 valores

10 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

309571644

# **MUNICÍPIO DE PALMELA**

#### Aviso n.º 6758/2016

#### Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, com efeitos em 01 de fevereiro de 2016, por motivos de aposentação, o seguinte trabalhador:

José António Oliveira Jorge — Assistente Operacional (área funcional de Jardineiro) — posição remuneratória 2, nível 2.

29 de março de 2016. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Organização, *Ana Paula Ruas Ambrósio* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 19/2014, de 06 de janeiro).

309546997

# MUNICÍPIO DE PENAFIEL

# Regulamento n.º 534/2016

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

Torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 07 de abril de 2016 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2016, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a primeira alteração ao Regulamento PRO*MOViE* PENAFIEL — Festival de Curtas-Metragens de Penafiel, com a seguinte redação:

# PROMOVIE PENAFIEL Festival de Curtas-Metragens de Penafiel

#### Nota justificativa

Considerando a importância de promover Penafiel, a sua cultura, história, património e as suas gentes, e sabendo que os filmes curtos têm uma capacidade excecional de divulgação e atração de novos públicos.

Considerando que a aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste Executivo, com um impacto muito positivo na economia local;

Considerando que o Município tem também a responsabilidade de promover ações que estimulem a criatividade da nossa comunidade e oportunidades de mostrarem os seus talentos;

É criado o presente regulamento municipal que tem como finalidade a fixação de normas que possibilitem a concretização da iniciativa anual «Pro*MOViE* Penafiel — Festival de Curtas».

# Regulamento

## Artigo 1.º

#### Lei habilitante

O presente regulamento municipal tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea g), n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

#### Objeto

- 1 O presente regulamento municipal estabelece as regras e as condições que regem a iniciativa municipal «PROMOViE Penafiel Festival de Curtas».
- 2 A «PROMOViE Penafiel Festival de Curtas» consiste numa iniciativa de cariz cultural, desenvolvida pelos pelouros da cultura e juventude da Câmara Municipal de Penafiel, com o objetivo de promover um concurso de curtas-metragens, com a finalidade de, mediante a exibição dos trabalhos selecionados:
  - a) Promover e divulgar Penafiel e as suas gentes;
  - b) Incentivar a criatividade artística:
- c) Dinamizar a oferta cultural no município de Penafiel, alargando-a à área do cinema alternativo de qualidade, formando novos públicos, numa ótica de democratização da receção da cultura.